



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0317000/2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação

AO: Secretário de Municipal de Trabalho e Promoção Social

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Estado de Brasil Novo, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista a necessidade da **Locação de Imóvel para sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no atendimento as necessidades dos usuários, no interesse da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.**

1.0 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO IMÓVEL

Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial;

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

A escolha recaiu no imóvel situado na rua Nova, S/N, Bairro Centro neste Município de Brasil Novo, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretário de Municipal de Trabalho e Promoção Social.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na rua Nova, S/N, Bairro Centro neste município de Brasil Novo-PA onde atenderá **funcionara como sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no atendimento as necessidades dos usuários**, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Art. 24 – É dispensável a licitação: X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

3.0 - DO OBJETO

Locação de Imóvel para sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no atendimento as necessidades dos usuários, localizado na rua Nova, S/N, Bairro Centro neste município de Brasil Novo/PA.

4.0 – DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais). Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

4.1 - Do Prazo:

A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

04 122 1002 2.077 - Manutenção da Coordenação de Ação Social

3.3.90.36.00 – Outros de Serviços de Terceiros Pessoa Física

5.0 – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

6.0 DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente, a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação para a locação especificada.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 0317000/2017, vem emitir a presente justificativa de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:

Proprietário (a): Sr. **JOSÉ MILTON BATISTA**, inscrito no CPF nº 572.186.412-53 residente e domiciliado nesta cidade. Sito a Av. Minas Gerais nº 206, Cidade Nova - Brasil Novo/PA. Valor do Aluguel R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Brasil Novo (PA), 16 de março de 2017

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

OILICATO ALVES DE SOUZA
Secretário de Municipal de Trabalho e Promoção Social